



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO Nº 049.2018 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E CESUPAR –
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE
PARAGOMINAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e o **CESUPAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS**, com sede na Rod. PA 256 KM 5, na cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68.625-970, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.463.220/0001-78, neste ato representado legalmente por **PAULO ANDRÉ TAFNER**, portador da carteira de identidade nº. 3.508.417 e do CPF nº. 034.107.489-62, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO** nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação de Direito do Centro Superior de Paragominas – CESUPAR, estágio não remunerado, de caráter obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio passará a vigorar a partir de sua assinatura, por um prazo de 24 meses, com início em 30/11/2018 a 30/11/2020, e poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

Considerando a existência de processo seletivo para contratação de estagiários para esse Poder, bem como o disposto nas normas pertinentes, a duração do estágio será

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

vinculada a carga horária obrigatória para essa atividade, no âmbito da respectiva Instituição de Ensino e seu detalhamento constará obrigatoriamente no plano de estágio .

3.1 O limite disposto no caput não poderá ultrapassar a duração de 03 (três) semestres letivos, mediante a celebração de Termo de Compromisso.

3.2 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser renovado mediante Termo Aditivo até que se alcance o prazo máximo, estabelecido na cláusula 3.1.

3.3 O período máximo de que trata o item 3.1 não se aplica à estagiário com deficiência.

3.4 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os servidores do TJPA, especialmente relativas ao sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso, em decorrência do estágio.

3.5 A carga horária de estágio deverá:

I - Constar do Termo de Compromisso de estágio;

II - Ser compatível com a rotina acadêmica, inclusive com períodos de férias e avaliativos, de modo a não prejudicar o estagiário;

III - Não ultrapassar 06 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais;

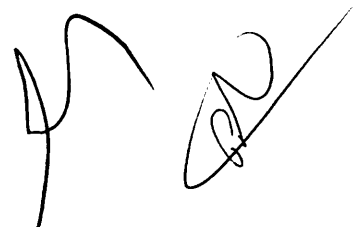
3.6 Constará do termo de compromisso as seguintes obrigações do estagiário:

I -Ser assíduo e disciplinado;

II -Tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da Justiça, bem como os demais cidadãos com os quais mantiver contato no desempenho das suas atividades;

III - Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

IV - Utilizar trajes que não sejam atentatórios à imagem da Justiça;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V - Registrar frequência.

3.7 As vagas de estágio poderão ser abertas em qualquer Comarca do Estado, desde que haja disponibilidade da IE e do TJPA para proceder à devida supervisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao **TRIBUNAL**:

I - Colocar à disposição da IE, número de vagas de estágio para preenchimento, conforme formulário próprio;

II - Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da IE;

III - Ofertar instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades do estagiário;

IV - Indicar servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do respectivo estagiário, para orientar e supervisionar o mesmo, que atuará de forma integrada com o Professor orientador da IE;

V - Atestar o comparecimento ao estágio para comprovação junto à Instituição de Ensino.

4.2 Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

I - Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio;

II- Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com o TJPA, no qual conste expressamente:

a) a adequação das atividades a serem desenvolvidas frente à etapa e à modalidade da formação acadêmica do estudante, à proposta pedagógica do curso, sua carga horária, bem como ao calendário acadêmico;

b) plano de estágio contendo descrição das atividades e cronograma de realização, com detalhamento da carga horária;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – Disponibilizar professor orientador, da área a ser desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;

IV - Solicitar aos educandos a apresentação periódica, no prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - Aferir o cumprimento do Plano do Estágio estabelecido, especialmente quanto à carga horária definida no mesmo;

VI - Comunicar ao supervisor da parte concedente e ao Serviço de Acompanhamento de Estágio a data de início e término do estágio, por unidade, bem como os demais fatos relativos à vida acadêmica dos estagiários que sejam relevantes para a realização de suas atividades;

VII - Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo.

VIII – Disponibilizar pessoal para realização de atividades formativas e informativas em conjunto com o TJPA.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

O Termo de Compromisso de estágio rescindir-se-á automaticamente, nas seguintes hipóteses:

5.1 Término do prazo.

5.2 Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada, nos termos da Resolução nº013/2014.

5.3 Conclusão ou interrupção do curso.

5.4 Postura incompatível com os regulamentos do TJPA e demais normas aplicáveis.

5.5 Descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS

O TJ/PA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio caberá ao Serviço de Acompanhamento de Estágio com o apoio das unidades, às quais os estagiários estejam vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente instrumento os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente as Leis 8.666/93 e 11.788/08; a Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Pará 013/2014; bem como, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém/PA, 30 de novembro de 2018


RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente do TJ/PA


Paulo André Tafner

CPF: 034.107.489-62

Superintendente

CNPJ: 11.463.220/0001-78

PAULO ANDRÉ TAFNER

CESUPAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos

CPF nº 598.039.322-68

Nome: Bruna Nunes

CPF nº 020.658.132-70

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 07/12/2018. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 391442

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/TJPA/2018

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 093/TJPA/2018, cujo o objeto é a Contratação dos serviços (assinatura/aluguel) de Cessão de Uso de Licenças de Software da Microsoft com padronização na modalidade contratual EAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 07/12/2018. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 391438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005/TJPA/2018

Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, corroborada pela manifestação da Secretária de Controle Interno, em relação a Carta Convite nº 005/TJPA/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do muro no Fórum da Comarca de Terra Santa, pelo valor global de R\$ 187.614,89 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e novecentavos) em favor da empresa CONSTRUTORA CARIPÍ LTDA - EPP, adjudicando à mesma o objeto do certame. Homologo a presente licitação, para os devidos fins. Belém, 06 de dezembro de 2018. FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo: 391339

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 049/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Centro de Ensino Superior de Paragominas - CESUPAR, CNPJ/MF 11.463.220/0001-78// Objeto: Proporcionar aos discentes regularmente matriculados no curso de graduação em direito do Centro Superior de Paragominas - CESUPAR, estágio não remunerado, de caráter obrigatório// Vigência: 30/11/2018 a 30/11/2020// Data da assinatura: 30/11/2018// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 398710

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato de Contrato nº. 080/2018/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa Lavanderia Rio Eirel, CNPJ nº 04.730.453/0001-24// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em lavagem e passagem de roupas hospitalares utilizadas em serviços de saúde, afeto a Coordenadoria de Saúde (Ambulatório Médico do Edifício Sede e Ambulatório Médico e Odontológico da Cidade Velha) deste Egrégio Órgão do Poder Judiciário, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.// Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2018/TJPA, art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 //Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (global) //Dotação Orçamentária: 02.331.1421.8657//Fonte de Recurso:0118/Vigência do Contrato:15/12/2018 a 15/12/2019//Data de assinatura: 30/11/2018//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento. (Repubblicado por Incorreção).

Protocolo: 391422

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA Nº 028/2018 - DA

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Respondendo pela JME/PA, Dr. Lucas do Carmo de Jesus, no uso das atribuições que lhe competem, etc... e.

Considerando a solicitação contida no ofício nº 077/2018 - Ass. Militar do Sr. Assistente Militar da JME/PA; Considerando que o Militar Cedido da PM Jorge Ewerton Ambé dos Santos, se deslocará até Tomé-Açu nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, a fim de prestar serviço de segurança ao Magistrado Lucas do Carmo de Jesus, tendo em vista a realização da solenidade de entrega do Fórum desta localidade; Considerando o que dispõe a PORTARIA Nº 1269/2009-GP.

RESOLVE: Regularizar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, ao Militar Cedido da PM a esta JME, Jorge Ewerton Ambé dos Santos, ma-

trícula nº 0096, no valor de R\$ 568,30 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) para despesas de viagem para o Município de Tomé-Açu, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018 a fim de prestar serviço de segurança ao Magistrado Lucas do Carmo de Jesus.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 05 de dezembro de 2018.

Lucas do Carmo de Jesus

Juiz de Direito Respondendo pela JME/PA

Protocolo: 391387

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA Nº 029/2018 - DA

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Respondendo pela JME/PA, Dr. Lucas do Carmo de Jesus, no uso das atribuições que lhe competem, etc... e.

Considerando a solicitação contida no ofício nº 077/2018 - Ass. Militar do Sr. Assistente Militar da JME/PA; Considerando que o Chefe da Assistência Militar Rodrigo Aleixo Melo dos Santos, se deslocará até Tomé-Açu nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, a fim de prestar serviço de segurança ao Magistrado Lucas do Carmo de Jesus, tendo em vista a realização da solenidade de entrega do Fórum desta localidade; Considerando o que dispõe a PORTARIA Nº 1269/2009-GP.

RESOLVE: Regularizar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, ao Chefe da Assistência Militar desta JME, Rodrigo Aleixo Melo dos Santos, matrícula nº 0154, no valor de R\$ 568,30 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) para despesas de viagem para o Município de Tomé-Açu, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018 a fim de prestar serviço de segurança ao Magistrado Lucas do Carmo de Jesus.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 05 de dezembro de 2018.

Lucas do Carmo de Jesus

Juiz de Direito Respondendo pela JME/PA

Protocolo: 391388

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica - DIJUR de nº 253/2018 e da Coordenadoria de Controle Interno - CCI de nº 459/2018, exarados no Processo nº PA201810491, declaro DISPENSADA a licitação para aquisição de materiais e equipamentos para combate e prevenção de incêndio, pelo valor global de R\$ 7.155,50, em favor da empresa RM LEÃO & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.480.878/0001-86, com fundamento no art. 24, inciso II e art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Belém/PA, 05 de dezembro de 2018

CONSELHEIRO LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Presidente do TCM/PA

Protocolo: 391606

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 34.209 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDER ao servidor DIONÍSIO JOÃO HAGE NETO, Assessor Administrativo, matrícula nº 0101275, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 26-05-2015/2018, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 26-11 a 25-12-2018.

Protocolo: 391431

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 04 CONTRATO: Nº 25/2014

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

VIGÊNCIA: 07/12/2018 a 07/12/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a Atualização do valor a ser pago por beneficiário calculado pelo índice IGP-M e Prorrogação do Prazo de Vigência.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

VALOR MENSAL/por estagiário: R\$ 52,54 (cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020101.....TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
01.032.1455.6.267.....Operacionalização das Ações Adminis-

trativas

Fonte de Recursos:

01 - Recursos Ordinários

12 - Receita Patrimonial - Outros Poderes

Natureza da Despesa:

3390.39...Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Contenção de Crédito: 2018ND00325

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

ORDENADORA DE DESPESA: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 391384

CONTRATO Nº 12/2015

DATA ASSINATURA: 30/11/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais (12) meses Atualização do valor, pelo índice IGP-M

VIGÊNCIA: 03/12/2018 a 03/12/2019

VALOR MENSAL: R\$ 18.225,39 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02101...Tribunal de Contas do Estado do Pará.

01.032.1455.6.267...Operacionalização das Ações Administrativas

Fonte de Recursos: 01 - Ordinários12 - Patrimonial - Outros

PoderesNatureza da despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Ter-

ceiros/Pessoa Jurídica

Contenção de Crédito: 2018ND00413

CONTRATADA: PETRESE H.M. VARELA & CIA. LTDA

ENDEREÇO: Sede na cidade de Ananindeua/PA, endereço Passa-

gem Bom Pastor nº 09 - Bairro: Coqueiro

TELEFONE: (91) 3245-0307

CNPJ: 04.095.645/0001-06

ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Protocolo: 391497

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 626-C/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a LIGA DISTRIAL DE DESPORTOS AMADORES, que no dia 13.12.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/52874-1, que trata da Prestação de Contas, em face do Convênio SEEL nº 178/2008, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 629-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor WILTON MIRANDA DE LIMA, Presidente à época, que no dia 13.12.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/51276-5, que trata da Tomada de Contas na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DE SAPUCAIS E PRODUTORES RURAIS, em face do Convênio ASIPAG nº 123/2010, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 629-B/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DE SAPUCAIS E PRODUTORES RURAIS, que no dia 13.12.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/51276-5, que trata da Tomada de Contas, em face do Convênio ASIPAG nº 123/2010, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário-Geral

Protocolo: 391552